

Critérios de Apoio às Coletividades Culturais, Desportivas, Recreativas, Cívicas e Ambientais do Concelho de Ferreira do Alentejo

Introdução

A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo aprova critérios de apoio às coletividades, de forma abstrata, não se pronunciando, em particular, acerca de cada uma delas.

Os subsídios de financiamento reportam-se às atividades apresentadas pelas coletividades nos seus planos de atividades e que venham a ser concreta e efetivamente desenvolvidas. Assim, cada coletividade receberá um subsídio financeiro global que é o resultado do somatório das várias atividades que, efetivamente, realize e prossiga.

Deste modo, entende-se premiar as coletividades com mais iniciativa e capacidade de realização ao mesmo tempo que se estimula o aparecimento e desenvolvimento de mais atividades.

Os subsídios não têm por fim suportar integralmente as despesas efetuadas pelas coletividades mas, e apenas, compartilhar o seu esforço próprio de funcionamento e de investimento. A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, para além dos subsídios financeiros, concede ainda outros apoios como transportes, entre outros aspetos de ordem logística. Estes últimos apoios não são ilimitados.

O que não deixa de ser essencial e próprio das coletividades é a sua natureza associativa e, como tal, o autofinanciamento através dos seus associados e junto da comunidade em geral.

Capítulo 1
Desporto

1. Artes Marciais	1 560,00 €
2. Atletismo	
2.1 Marcha Atlética	3 000,00 €
2.2 Corrida	1 560,00 €
3. Ciclismo	1 560,00 €
3.1 BTT	
3.2 Cicloturismo	
3.3 Provas de Estrada	
3.4 BMX	
4. Columbófilia	1 560,00 €
5. Desportos Radicais	2 040,00 €
5.1 Paintball	
5.2 Tiro (com flecha, arco, besta e zarabatana)	
5.3 Skate	
5.4 Airsoft	
6. Futebol	
6.1 Futebol Sénior	
Campeonato INATEL	8500,00 €
a)Em caso de vitória final nas competições e como incentivo premial, será concedido um reforço de 1000 euros.	
6.2 Juniores	
Campeonato Distrital	4 440,00 €
Campeonato Nacional	
- com mais de 16 jogos	8 880,00 €
- com menos de 16 jogos	7 800,00 €
6.3 Juvenis	
Campeonato Distrital	3 960,00 €
Campeonato Nacional	

- com mais de 16 jogos	7 800,00 €
- com menos de 16 jogos	6 720,00 €
6.4 Iniciados	
Campeonato Distrital	3 960,00 €
Campeonato Nacional	
- com mais de 16 jogos	6 720,00 €
- com menos de 16 jogos	5 640,00 €
6.5 Infantis	
Campeonato Distrital	3 000,00 €
6.6 Benjamins	
Campeonato ou Torneio Distrital	2 520,00 €
6.7 Traquinas	
Campeonato ou Torneio Distrital	2 520,00 €
7. Futsal	
7.1 Campeonato Distrital	3 120,00 €
7.2 Campeonato Nacional	15 000,00 €
8. Ginástica	
8.1 Classes de Ginástica	1 200,00 €
9. Kayak-Polo	
9.1 Campeonato Regional	600,00 €
9.2 Campeonato Nacional	1 080,00 €
10. Ténis	2 400,00 €
11. Xadrez	
11.1 Coletividades com atividade exclusiva na modalidade	1 200,00 €
11.2 Pela atividade na modalidade	360,00 €

NOTA: Na modalidade de futebol e, na eventualidade das equipas disputarem na mesma época os campeonatos nacional e distrital, para efeitos de atribuição de subsídio, será contabilizada apenas a participação num destes campeonatos. Assim, o subsídio a atribuir será sempre o de maior valor. Nesta condição, será contabilizado o número total de jogos que a equipa dispute em ambos os campeonatos, seguindo-se a regra de mais ou menos dezasseis jogos atribuída à participação no campeonato nacional. Será atribuído metade deste valor às equipas que realizem nos campeonatos referenciados um número total de jogos igual ou inferior a seis.

Na modalidade de Kayak-Polo e, na eventualidade das equipas disputarem na mesma época os campeonatos regional e nacional, para efeitos de atribuição de subsídio, será contabilizada apenas a participação num destes campeonatos. Assim, o subsídio a atribuir será sempre o de maior valor.

Capítulo 2

Cultura, Recreio, Atividades Cívicas e Ambientais

1. Cante	
1.1 Grupos Corais, Grupos Corais/Instrumentais e Ranchos Folclóricos	
1.1.1 Infantis	2 220,00 €
1.1.2 Adultos	1 200,00 €
2. Música	
2.1 Banda de Música e Fanfarra	
2.1.1 Banda Filarmónica e Ensino da Música	
Pela atividade da banda de música	3 960,00 €
Pelo ensino da música	6 120,00 €
Para renovação instrumental	2 520,00 €
2.1.2 Fanfarra e Escola de Música	
Pela atividade da fanfarra	1 620,00 €
Pela atividade da escola de música	2 040,00 €
Para renovação instrumental	1 200,00 €
2.2 Outras coletividades que promovam o ensino e a divulgação da música	1 400,00 €
3. Artesanato	
3.1 Promoção, ensino e divulgação de artes artesanais	1 400,00 €
4. Artes Performativas	
4.1 Teatro, cinema e outras atividades artísticas performativas	1 400,00 €
5. Atividades Cívicas	
5.1 Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas	1 200,00 €
5.2 Associações de Dadores de Sangue	1 200,00 €
5.3 Associações de Antigos Alunos	1 200,00 €

5.4 Associações de Pais e Jovens	1 200,00 €
5.5 Outras	1 200,00 €
6. Atividades de Promoção/Sensibilização Ambiental	1 020,00 € (a)
(a) O pagamento deste apoio obriga à realização de um mínimo de quatro ações anuais.	
7. Atividades Recreativas	
7.1 Associações de Motards	
7.1.1 Associações com atividade exclusiva na modalidade	1 200,00 €
7.1.2 Pela atividade na modalidade	600,00 €
7.2 Associações Equestres	
7.2.1 Associações com atividade exclusiva na modalidade	1 200,00 €

Capítulo 3

Coletividades que Desenvolvam Atividades Pontuais

1. A Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo poderá ainda conceder subsídios, bem como outros apoios de ordem logística, às coletividades que desenvolvam pontualmente atividades, e tenham um impacto cultural, desportivo, recreativo, cívico ou de promoção/sensibilização ambiental excecional no território municipal.

Capítulo 4

Outros Apoios: Transportes e Logísticos

1. As coletividades subscritoras dos protocolos de concretização poderão ainda beneficiar de outros apoios tais como transportes e logísticos.

2. As coletividades desportivas têm direito ao transporte dos atletas para as provas dos campeonatos e torneios que disputarem, mediante a disponibilidade dos serviços camarários.

3. Os transportes a conceder às coletividades/associações são limitados, beneficiando as coletividades de cultura, recreio, atividades cívicas e ambientais de 1 viagem livre, 2 no distrito e de 1 até 200 Kms da sede de concelho. Os transportes a ceder destinam-se apenas a deslocações em Portugal continental.

4. O apoio logístico que a Câmara Municipal concede às coletividades, referente à impressão e/ou fotocópia de cartazes e folhetos para divulgação das suas atividades, está limitado a 1000 exemplares por ano, ficando esta

quantidade dependente das atividades que efetivamente constarem nos planos e forem realmente concretizadas.

5. Nos protocolos pode ficar estabelecido o interc mbio de utiliza o das instala es e equipamentos entre a C mara Municipal e as coletividades, designadamente a possibilidade de utiliza o dos equipamentos municipais para as atividades das coletividades e, correspondentemente, a possibilidade da C mara Municipal, nas suas iniciativas, utilizar as instala es e equipamentos das coletividades, incluindo os servi os pr prios das suas especialidades.

Cap tulo 5

Candidatura e Assinatura do Protocolo

1. A candidatura aos apoios mencionados deve ser efetuada impreterivelmente at  final de abril de cada ano, devendo, para o efeito, as coletividades/associa es requerer na Sec o Administrativa da Divis o de Cultura e Desporto os impressos pr prios, que dever o ser entregues, devidamente preenchidos, no mesmo Servi o, conjuntamente com os planos de atividades, entre outra documenta o que lhes seja requerida, conforme indica o no impresso de candidatura.

2. Ap s an lise do processo de candidatura de cada coletividade/associa o, a C mara Municipal conceder  os subs dios e demais apoios com base nos cr terios de apoio  s coletividades culturais, desportivas, recreativas, c vicas e ambientais que definiu e aprovou, pelo que se estabelecer o protocolos, subscritos pelos respetivos representantes.

3. Os protocolos entram em vigor ap s assinatura^(a) e os apoios neles constantes ser o facultados mediante pedidos por escrito, dirigidos   C mara Municipal, com anteced ncia m nima de oito dias.

(a) excetua-se o apoio log stico referente a c pias ou impress es que poder  ser concedido antes da assinatura dos protocolos, observando-se, por m, os demais requisitos previstos.

4. Estes cr terios de apoio referem-se ao ano econ mico de 2018 e o pagamento dos subs dios ter  lugar no seu decurso.

5. No que respeita ao apoio financeiro  s coletividades/associa es desportivas haver  lugar a adiantamento de 50% do valor do subs dio, sendo o restante disponibilizado no ano a que o protocolo se reporta. Para as que promovam a pr tica do futebol ou futsal a primeira tranche ser  paga em Agosto do ano econ mico a que o protocolo se reporta, sendo a segunda tranche paga em Janeiro do ano seguinte.

6.  s coletividades desportivas que apostam nos escal es de forma o no futebol, o subs dio financeiro ser  acrescido de 50% do valor previsto, desde que tenham mais do que uma equipa em competi o.

7. As coletividades/associações ao receberem o apoio financeiro que lhes for atribuído, tendo por base os seus planos de atividades e os critérios de apoio, comprometem-se a concretizar essas mesmas atividades, sob pena de devolução do subsídio, no caso da sua não realização.

8. As coletividades/associações assumem, no âmbito dos critérios de apoio, a responsabilidade de utilizar os subsídios que lhes forem atribuídos, única e exclusivamente para o fim a que se destinam.

9. Ainda no âmbito dos critérios de apoio, as coletividades/associações assumem a obrigatoriedade da entrega do relatório anual de atividades e contas, após aprovação em Assembleia Geral, bem como a disponibilidade para demonstração das receitas e despesas realizadas, mediante apresentação de documentos justificativos, sempre que a Câmara Municipal considere essa necessidade.